



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ / MF – 22.937.106/0001-59  
Rua D. Pedro II, 152, Centro - 68.518-000, São João do Araguaia – Pará

**CARTA-CONTRATO 002/2016**

**CARTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Por este único e particular instrumento de carta-contrato de prestação de serviços por tempo determinado e com vínculo empregatício, que de um lado a Câmara Municipal de Vereadores, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 22.937.0001/59, estabelecida à Rua Dom Pedro II, 152, Bairro Centro, na cidade de São João do Araguaia, Estado do Pará, neste ato representada por seu titular, o Sr. GILSON BARBOSA DA SILVA, Vereador Presidente, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 4799490 SSP/PA e do CPF nº 773113702-30, aqui denominado contratante, e do outro lado MARIA DALVENIR SANTOS SOUZA, brasileira, casada, residente e domiciliada, À Rua Principal s/n , bairro Novo São João, nesta cidade de São João do Araguaia, estado do Pará, portadora da Carteira de Identidade nº 3956248 SSP/PA e do C.P.F 400.542.842-87 aqui denominado contratado, celebram o presente instrumento pelas razões e condições a seguir estabelecidas:

**DA FUNDAMENTAÇÃO**

*CLÁUSULA PRIMEIRA – Este instrumento é fundamentado no artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, artigo 24, Inciso XVIII da Resolução 003/2005, de 22 de julho de 2005, e da Resolução nº 001/2016, de 14 de janeiro de 2016, que autoriza a contratação temporária, obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.*

**DO OBJETO E VINCULAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Objetiva o presente instrumento a contratação temporária de pessoa física, para o exercício da função de Auxiliar de Serviços Gerais do Cargo de Provimento Efetivo da Câmara Municipal de São João do Araguaia.

**DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REMUNERAÇÃO.**

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este instrumento terá vigência de 01 (um) ano compreendendo ao período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, não havendo prorrogação.

**CLÁUSULA QUARTA** – A contratada perceberá mensal, pela prestação dos serviços objeto deste instrumento a importância de R\$ 880,00(oitocentos e oitenta reais), podendo sofrer dilatação observando-se o disposto na Legislação vigente.



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ / MF – 22.937.106/0001-59  
Rua D. Pedro II, 152, Centro - 68.518-000, São João do Araguaia – Pará

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA** – A contratada obriga-se ao fiel cumprimento deste instrumento, sob pena das sanções prevista no novo Código Penal Brasileiro e demais legislação pertinente a matéria, sobre tudo, prestar serviços à contratante das 08h00min às 14h00min horas, de segunda a sexta-feira, excetuando-se os feriados nacionais e municipais.

**CLÁUSULA SEXTA** – fica a contratada, obrigada a zelar pelo patrimônio Público de responsabilidade da Câmara Municipal de São João do Araguaia, que estiver sob seu domínio e cuidados pessoais e prestar bom atendimento obedecendo ao princípio da eficiência, eficácia e efetividade.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica desde já autorizado pelo contratado o desconto em folha de pagamento dos encargos conforme tabela estabelecida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e demais encargos legais e correlatos.

**CLÁUSULA OITAVA** – A contratante obriga-se ao pagamento mensal, do valor estabelecido na Cláusula Quarta e, repassar ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS a obrigação patronal e quaisquer outros encargos correlatos e legais.

**CLÁUSULA NONA** – A contratante obriga-se, ao final da vigência deste instrumento, sem prejuízo das demais obrigações, ao pagamento de férias proporcionais e 13º (décimo terceiro) salário, quando for o caso.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito e a qualquer tempo, por iniciativa de uma das partes e/ou ambas, inclusive por inadimplemento das condições aqui estabelecidas, independente de notificação ou interpelação judicial.

**DO REGIME JURÍDICO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Regime Jurídico do Servidor Temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípio de Direito público, aplicando-se no que forem compatíveis com a transitoriedade da contratação os direitos e deveres previstos em Leis Nacionais.

**DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este Contrato será publicado no mural da Câmara Municipal e fará parte do Processo de Prestação de Contas que será encaminhado ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM/PA.

**DA CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA**

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA** - Os recursos financeiros para cobertura da despesa objeto do presente instrumento encontram-se estabelecidos na Classificação da Receita e da



ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA  
CNPJ / MF – 22.937.106/0001-59

Rua D. Pedro II, 152, Centro - 68.518-000, São João do Araguaia – Pará

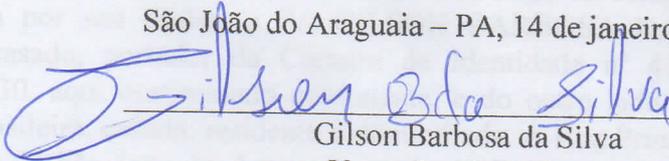
Despesa conforme o que dispõe a Lei Municipal nº 000000/2015, de 15 de Dezembro de 2010, que Estima a Receita e Fixa Despesa para o Exercício Financeiro 2016.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando os contratantes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

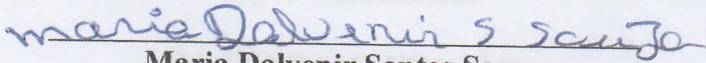
E por estarem assim, justos e acordados, lavram o presente termo de carta-contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São João do Araguaia – PA, 14 de janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
Gilson Barbosa da Silva

**Vereador Presidente**

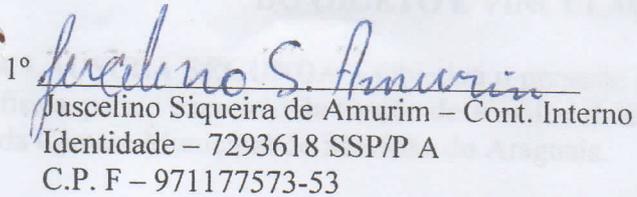
Contratante

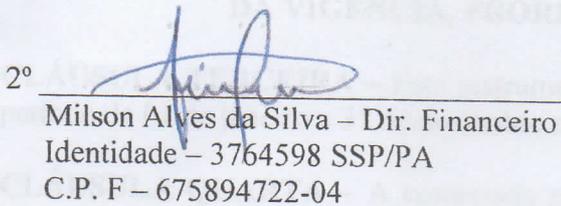
  
\_\_\_\_\_  
Maria Dalvenir Santos Souza

**Maria Dalvenir Santos Souza**

Contratado

**TESTEMUNHAS:**

1º   
\_\_\_\_\_  
Juscelino Siqueira de Amurim – Cont. Interno  
Identidade – 7293618 SSP/P A  
C.P. F – 971177573-53

2º   
\_\_\_\_\_  
Milson Alves da Silva – Dir. Financeiro  
Identidade – 3764598 SSP/PA  
C.P. F – 675894722-04